



004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.878, DE 11 DE JANEIRO DE 2006.

ALTERA REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 4º DA
LEI MUNICIPAL Nº 3.119/2001, ALTERADO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.685/2005.

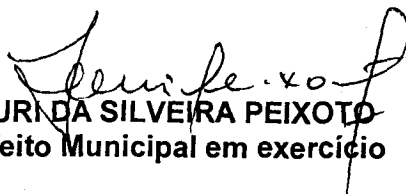
JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO, Vice-Prefeito no
exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.119, de
20 de julho de 2001, que "*Institui o Sistema de Controle Interno no Município e dá
outras providências*", alterado pela Lei Municipal nº 3.685, de 25 de fevereiro de
2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

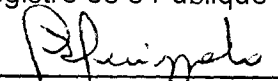
**“§ 3º - Os integrantes da Central do Sistema de
Controle Interno farão jus ao recebimento de
gratificação mensal, no valor de R\$ 960,00
(novecentos e sessenta reais).”(NR)**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos onze dias do mês janeiro de dois mil e seis.


JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 067v.
e publicado (a)
Em 11 / 01 / 2006

